Ofício nº 262/2024

Parauapebas, 1º de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o Projeto de Lei que altera o anexo III da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, para a criação de símbolos, padrões e o reenquadramento funcional de cargos públicos do quadro efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 4.230, DE 26 DE ABRIL DE 2002, PARA A CRIAÇÃO DE SÍMBOLOS, PADRÕES E O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito do Município, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, para a criação de símbolos, padrões e reenquadramento funcional de servidores públicos do quadro efetivo do Poder Executivo, conforme Anexo Único da presente Lei.

§1º Ficam criados os símbolos e padrões CNE-1B e CNE-1.1B e reenquadrados os atuais ocupantes dos cargos de auxiliar de serviços urbanos, auxiliar de manutenção, auxiliar de mecânica, auxiliar de serviços gerais, auxiliar operacional, coveiro, jardineiro, merendeiro, vigia e viveirista, respeitadas as referências dos respectivos cargos.

§2º Ficam criados os padrões CNA-2B e CNA-2.1B e reenquadrados os atuais ocupantes dos cargos de agente de saneamento, auxiliar de educação infantil, motorista e telefonista, respeitadas as referências dos respectivos cargos.

§3º Ficam criados os padrões CNA-3B e CNA-3.1B e reenquadrados os atuais ocupantes do cargo de operador de máquinas pesadas, respeitadas as referências do respectivo cargo.

§4º Ficam criados os padrões CNM-4.2B e CNM-4.3B e reenquadrados os atuais ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde, respeitadas as referências do respectivo cargo.

§5º Ficam criados os padrões CNM-5B e CNM-5.1B e reenquadrados os atuais ocupantes dos cargos de agente de fiscalização, auxiliar administrativo, desenhista projetista, fiscal de controle ambiental, fiscal de saúde pública, fiscal de urbanismo, fiscal de vigilância sanitária, técnico administrativo, técnico agrícola, técnico de enfermagem, técnico de laboratório, técnico de radiologia, técnico de contabilidade, técnico de edificação e topógrafo, respeitadas as referências dos respectivos cargos.

§6º Ficam criados os padrões CNS-7B e CNS-7.1B, e reenquadrados os atuais ocupantes dos cargos de administrador, analista de sistemas, técnico administrativo, contador, economista, analista ambiental, assistente social, auditor

Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

fiscal, biomédico, bibliotecário, enfermeiro, farmacêutico bioquímico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, jornalista, nutricionista, odontólogo, psicólogo, sociólogo, médico veterinário, respeitadas as referências dos respectivos cargos.

§7º Ficam criados os padrões CNSM-8B e CNSM-8.1B e reenquadrados os atuais ocupantes do cargo de médico, respeitadas as referências do respectivo cargo.

Art. 2º Os servidores que ingressarem nos cargos tratados na presente Lei farão jus ao complemento remuneratório após a progressão para a referência B do respectivo cargo, em tudo observado o Anexo III da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, alterado pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 1º de março de 2024.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº_____ / 2024.

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação do Poder Legislativo objetiva possibilitar a criação de símbolos e reenquadramento funcional de servidores integrantes do quadro funcional do Poder Executivo para a adequada execução da programação de pagamento.

Cumpre esclarecer que, por força de decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos da ação nº 0000086-79.2003.8.14.0040 na Vara da Fazenda Pública, o Município vem promovendo o complemento remuneratório aos cargos afetados pela Lei Municipal nº 4.244/2002, declarada em parte inconstitucional.

Para implementar a ordem judicial, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, vem discriminando no contracheque dos servidores que fazem jus ao complemento, a expressão “reajuste judicial”, termo inadequado e, que, enseja distorções interpretativas e a imperiosidade de resolver a matéria mediante ato normativo.

Registra-se que, por se tratar de cumprimento de decisão judicial transitada em julgado cujo Poder Executivo vem promovendo o pagamento ao longo dos anos sem maiores intempéries, o presente Projeto de Lei não cria nova despesa no orçamento público municipal, afastando-se, com isso, a regra de estudo de impacto

Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br

orçamentário-financeiro, de que trata o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias da Carta Federal de 1988.

Assim, com o intuito de conformar sob o prisma jurídico a matéria e conferir a segurança jurídica que todo ato administrativo deve emanar, solicito que, após as análises das comissões legislativas pertinentes, seja o presente Projeto de Lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Parauapebas e do Regimento Interno desse Parlamento.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Marcos Freire – Nº 305 – Bairro Chácara do Sol – Parauapebas - PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3346-2141. Fax. 3346-1037 E-mail gabinete@parauapebas.pa.gov.br